



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº 23292.012088/2017-26**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2017/AT-GAB/IFSC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88.075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora Pro Tempore, a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pela Portaria nº 1.130 de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2015, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 05.580.977/0001-49, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 167, Centro, CEP: 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. **Volmir José Giumbelli**, Portador da Carteira de Identidade nº 1.656.996 e CPF nº 655.984.159-68, Secretário Executivo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Resolução nº 20/2013/CS, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada na área de educação profissional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS**

O curso gratuito, descrito abaixo, será ofertado por meio da parceria entre o Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**:

*O Curso de Formação Inicial Continuada de Espanhol Básico, com carga horária de 40h, destinado a pessoas com pelo menos 16 anos de idade e Ensino Fundamental completo, especialmente, alunos do Centro de Educação de Jovens e Adultos de São Miguel do Oeste.*

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Projeto Pedagógico de Curso.
- (b) Plano de trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

### **DO IFSC, por intermédio do Câmpus de São Miguel do Oeste:**

- a) Estruturar os cursos;
- b) Divulgar os cursos;
- c) Coordenar os cursos;
- d) Disponibilizar professores para ministrar as aulas;
- e) Realizar o ingresso e a matrícula dos alunos, conforme Calendário do DEING;
- f) Viabilizar equipamentos, utensílios e insumos para a realização das aulas;
- e) Avaliar os cursos;
- f) Certificar os concluintes.



Handwritten signature and date: 18/11

## **DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:**

- a) Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização do curso;
- b) Colaborar com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste na divulgação das inscrições do curso;
- c) Pela mesma razão, colaborar com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste no acompanhamento dos educandos do curso.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada ano, e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.

Handwritten signature in blue ink, followed by the date "17/11" written in blue ink.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

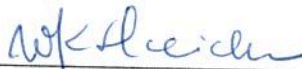
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

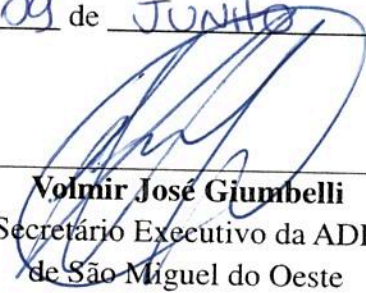
## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 09 de JUNHO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Clara Kaschny Schneider**  
Reitora do IFSC

  
\_\_\_\_\_  
**Volmir José Giumbelli**  
Secretário Executivo da ADR  
de São Miguel do Oeste

## TESTEMUNHAS

IFSC

ADR SÃO MIGUEL DO OESTE

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 030.654.579-97

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 563.469.739-34